



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI

Avenida Joaquim Chaves, 393  
Santo Antonio  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 15.235.606/0001-83

### NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 209 / 7506	Exerc.: 2018	Tipo: Estimativo	Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Modalidade: Outros/Não se Aplica		
Função: 08 - Assistência Social			Contrato:		
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária			Convênio:		
Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL			Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais		
Ação: 2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			Incorporação:		
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais			Desp. de Pessoal:		
Fonte 29 - Transferência de Recursos do - FNAS					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
31.000,00	13.600,00	17.400,00	13.600,00	6.800,00	6.800,00

#### CREDOR

R.Social/Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELLHINH  
C.N.P.J/CPF: 14.788.244/0001-95 R.G.: Endereço: PRAÇ JOSAFÁ MOURA , 98  
I.M.: I.E.: Bairro: BOM JESUS  
Banco: BB Agência: 0923 Cidade/UF: GUANAMBI / BA  
Conta: 9889 - 2

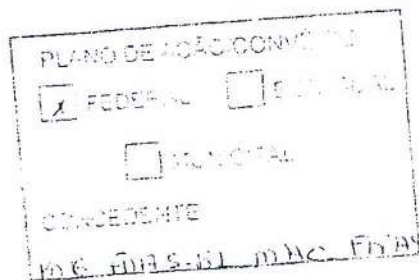
#### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REFERENTE A 2 (DUAS) PARCELAS, TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2018, TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG.

DATA EMPENHO: 03/07/2018 - DATA DO SUB EMPENHO: 26/07/2018 DATA LIQUIDAÇÃO: 26/07/2018 DATA PAGAMENTO: 30/07/2018

Valor Bruto: 6.800,00		Valor Bruto por Extenso: Seis Mil Oitocentos Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO: 999					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BB	0923 - 7	50239-1 - BB - PMG - FMAS - BL MAC FNAS - 50239-1	889	6.800,00
					Total Pago: 6.800,00
Pague-se a quantia de R\$ 6.800,00 ( Seis Mil Oitocentos Reais)  Jose Francisco Cardoso de Castro Donato Secretário Municipal de Assistência Social			Foi paga a importância autorizada  Ieni da Silva Martins Diretora de Dep. Contábil e Tesouraria		

Empenho: 209 /  
7506



30/07/2018

Banco do Brasil



30/07/2018 11:37:35

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome GUANAMBIBL MAC FNAS  
Agência 923-7  
Conta corrente 50239-1

**Creditado**

Nome ASS BENEMERITA CARIDADE  
Agência 923-7  
Conta corrente 9889-2  
Valor 6.800,00  
Data Nesta data

Assinada por J7700713 JOSE FRANCISCO CARDOSO DE CASTRO DO  
J8317255 IENI DA SILVA MARTINS MAIA

30/07/2018 11:35:14  
30/07/2018 11:37:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8317255 IENI DA SILVA MARTINS MAIA.





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI

Avenida Joaquim Chaves, 393  
Santo Antonio  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 15.235.608/0001-83



Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 30/08/2018 08:07:16  
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/cpp/va/validaDoc.seam?codigo\_documento=5293dacc3-ee6e-4c6b-9366-edc0e01ebff8

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 209 / 7506	Liq: 8663	Exerc.: 2018	Tipo: Estimativa	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	-----------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Modalidade: Outros/Não se Aplica		
Função: 08 - Assistência Social			Contrato:		
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária			Convênio:		
Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL			Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais		
Ação: 2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			Incorporação:		
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais			Desp. de Pessoal:		
Fonte: 29 - Transferência de Recursos do - FNAS					

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
31.000,00	13.600,00	17.400,00	13.600,00	6.800,00	6.800,00

### CREDOR

R.Social/Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELLHINH	Endereço:
C.N.P./CPF: 14.788.244/0001-95	Bairro:
PIS:	R.G.:
I.M.:	NIT:
Banco:	I.E.:
	Agência:
	Cidade/UF:
	Conta:

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REFERENTE A 2 (DUAS) PARCELAS, TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2018, TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018 DPCC-A-PMG.

Data do Empenho: 03/07/2018	Data do Sub Empenho: 26/07/2018	Data da Liquidação: 26/07/2018
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 6.800,00 (Valor Bruto por Extensão: Seis Mil Oitocentos Reais)

### RETENÇÃO

Total da Retenção: 0,00

### DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS

Número do Documento: 01-2018 - Matrícula: - Data de Emissão: 26/07/2018	6.800,00
Valor Líquido: 6.800,00 ( Seis Mil Oitocentos Reais)	Total do Documento: 6.800,00

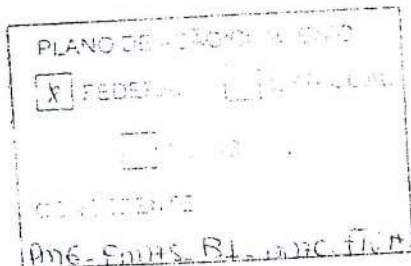
DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

Jose Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

Tiago Francisco de Souza de Castro  
Técnico em Contabilidade

Empenho: 209 / 7506





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI

Avenida Joaquim Chaves, 393  
Santo Antonio  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 15.235.606/0001-83



Documento Assinado Digitalmente por JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 30/08/2018 08:07:16  
Acesse em <https://e.tcm.ba.gov.br/gppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5293daec3-ee6e-4ed8-936e-edc0e01eb7f4

## NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm: Empenho: 209 / 7506 Exerc.: 2018 Tipo: ESTIMATIVA Crédito: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função: 08 - Assistência Social  
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL  
Ação: 2052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
Fonte 29 - Transferência de Recursos do - FNAS

**DADOS COMPLEMENTARES**  
Modalidade: Outros/Não se Aplica  
Contrato:  
Convênio:  
Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais  
Incorporação:  
Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
31.000,00	13.600,00	17.400,00	13.600,00	6.800,00	6.800,00

**CREDOR**  
R.Social/Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELLHINH  
C.N.P./CPF: 14.788.244/0001-95 R.G.: Endereço:  
I.M.: I.E.: Bairro:  
Banco: Agência: Cidade/UF:  
Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
REFERENTE A 2 (DUAS) PARCELAS, TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2018, TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2018 DPCC-A-PMG.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 03/07/2018 - Data do Sub-Empenho: 26/07/2018						
Valor: 13.600,00 ( Treze Mil Seiscentos Reais)						

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 26/07/2018  
  
  
Jose Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 26/07/2018  
  
  
Tiago Francisco de Souza de Castro  
Tecnico em Contabilidade

Empenho: 209 / 7506

PLANO DE AÇÃO CONVÊNIO  
 FUNDOS  
 ESTADUAL  
 MUNICIPAL  
ASSISTENTE  
Apto-FUNDS B.D. MILK-FUNDS

Controladoria  
FL. 30  
Charles Silva



Documento Assinado Digitalmente por: MAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 30/08/2018 08:07:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validador> ou em: Código de Documento: 2444348 SIND 4276 0472 474485020410

Estado do(a) BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXERCÍCIO 2018

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 837

DATA: 30/07/2018

CREDOR: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS

VALOR BRUTO R\$

340,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$

0,00

VALOR LÍQUIDO R\$

340,00

DOTAÇÃO:

44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2055

GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33504300000000

Subvenções Sociais

00

Recursos Ordinários

BANCO

N. CONTA

NOME DA CONTA

DOCMTO

VALOR

BB

38760 - 6

BB - FMAS - PMG - LIVRE - 38760-6

889

340,00

Empenho / Sub-Empenho: 210 / 7507



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI**

Avenida Joaquim Chaves, 393  
Santo Antonio  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 15.235.606/0001-83

**NOTA DE PAGAMENTO**

Proc. Adm:	Empenho: 210 / 7507	Exerc.: 2018	Tipo: Estimativo	Crédito: Orçamentário e Suplementar	
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>		
Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - Assistência Social Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL Ação: 2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
22.000,00	680,00	21.320,00	680,00	340,00	340,00

**CREDOR**

R.Social/Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELLHINH  
 C.N.P./CPF: 14.788.244/0001-95 R.G.: Endereço: PRAÇ JOSAFÁ MOURA , 98  
 I.M.: I.E.: Bairro: BOM JESUS  
 Banco: BB Agência: 0923 Cidade/UF: GUANAMBI / BA  
 Conta: 9889 - 2

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

REFERENTE A 2 (DUAS) PARCELAS DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2018, TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG.

DATA EMPENHO: 03/07/2018 - DATA DO SUB EMPENHO: 26/07/2018 DATA LIQUIDAÇÃO: 26/07/2018 DATA PAGAMENTO: 30/07/2018

Valor Bruto: 340,00		Valor Bruto por Extenso: Trezentos e Quarenta Reais			
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO: 999					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BB	0923 - 7	38760-6 - BB - FMAS - PMG - LIVRE - 38760-6	889	340,00
Total Pago:					340,00
Pague-se a quantia de R\$ 340,00 ( Trezentos e Quarenta Reais)  Jose Francisco Cardoso de Castro Donato Secretário Municipal de Assistência Social			Foi paga a importância autorizada  Ieni da Silva Martins Diretora de Dep. Contábil e Tesouraria		

Empenho: 210 /  
7507



30/07/2018

Banco do Brasil



30/07/2018 11:36:49

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome	FMAS DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	38760-6

**Creditado**

Nome	ASS BENEMERITA CARIDADE
Agência	923-7
Conta corrente	9889-2
Valor	340,00
Data	Nesta data

Assinada por	J7700713 JOSE FRANCISCO CARDOSO DE CASTRO DO
	J8317255 IENI DA SILVA MARTINS MAIA

	30/07/2018 11:27:00
	30/07/2018 11:36:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8317255 IENI DA SILVA MARTINS MAIA.



Documento Assinado Digitalmente por: JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 30/08/2018 08:07:16  
 Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validador> com Código do documento: 73143348-5b9d-42fc-9a72-a74d85079a19





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI

Avenida Joaquim Chaves, 393  
Santo Antonio  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 15.235.606/0001-83



Documento Assinado Digitalmente por JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 30/08/2018 08:07:16  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/eproc/validaDoc.seam> Código do documento: 7193308-5994420-9072-474485070419

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 210 / 7507	Liq: 8664	Exerc.: 2018	Tipo: Estimativa	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	-----------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Modalidade: Outros/Não se Aplica		
Função: 08 - Assistência Social			Contrato:		
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária			Convênio:		
Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL			Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais		
Ação: 2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Incorporação:		
Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais			Desp. de Pessoal:		
Fonte: 00 - Recursos Ordinários					

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
22.000,00	680,00	21.320,00	680,00	340,00	340,00

CREDOR					
R.Social/Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELLHINH					
C.N.P.J/CPF: 14.788.244/0001-95					
PIS:	R.G.:	Endereço:			
I.M.:	NIT:	Bairro:			
Banco:	I.E.:	Cidade/UF:			
	Agência:	Conta:			

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
REFERENTE A 2 (DUAS) PARCELAS DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2018, TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2018 DPCC-A-PMG.

Data do Empenho: 03/07/2018	Data do Sub Empenho: 26/07/2018	Data da Liquidação: 26/07/2018
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 340,00 (Valor Bruto por Extenso: Trezentos e Quarenta Reais)

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS	
Número do Documento: 01-2018 - Matrícula: - Data de Emissão: 26/07/2018	340,00
Valor Líquido: 340,00 ( Trezentos e Quarenta Reais)	Total do Documento: 340,00

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.

Jose Francisco Cardoso de Castro Donato  
Secretário Municipal de Assistência Social

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

Tiago Francisco de Souza de Castro  
Técnico em Contabilidade  
Empenho: 210 / 7507







Documento Assinado Digitalmente por JAIRO SILVEIRA MAGALHAES - 30/08/2018 08:07:16  
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/spp/vpl/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=7141348-596417c-9a72-a74d83079a19>



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI

Avenida Joaquim Chaves, 393  
Santo Antonio  
GUANAMBI - BA  
CNPJ: 15.235.806/0001-83

### NOTA DE SUBEMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 210 / 7507	Exerc.: 2018	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - Assistência Social Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária Programa: 006 - GUANAMBI SOCIAL Ação: 2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: Outros/Não se Aplica Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
22.000,00	680,00	21.320,00	680,00	340,00	340,00

CREDOR	
R.Social/Nome: 7060 - ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELLHINH	Endereço:
C.N.P./CPF: 14.788.244/0001-95	R.G.: Baixo:
I.M.:	I.E.: Cidade/UF:
Banco:	Agência: Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 REFERENTE A 2 (DUAS) PARCELAS DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2018, TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 03/07/2018 - Data do Sub-Empenho: 26/07/2018						
Valor: 680,00 ( Seiscentos e Oitenta Reals)						

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 26/07/2018   Jose Francisco Cardoso de Castro Donato Secretário Municipal de Assistência Social	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 26/07/2018   Tiago Francisco de Souza de Castro Técnico em Contabilidade
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empenho: 210 / 7507





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Nº 15

DILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

“Dispõe sobre designação de Gestor  
de Parceria e estabelece outras  
providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso  
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto  
Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA**,  
Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência  
Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da  
parceria, a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA  
BAHIA, em 20 de outubro de 2017.

  
**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi



FLS:	25
PROC:	07.14
ASS:	Dilmar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 30 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Ano IX N° 1520  
Em. 24/10/17

**DILMAR LADEIA FAGUNDES**  
Secretário de Governo

“Dispõe sobre designação de  
Comissão de Monitoramento e  
Avaliação do Termo de Fomento e  
estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso  
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto  
Municipal nº 177/2017.


**RESOLVE:**

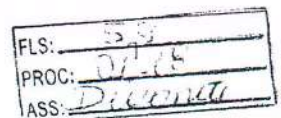
**Art. 1º.** Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de  
Fomento a ser firmado entre esse Município e a ASSOCIAÇÃO  
BENEMÉRITA DE CARIDADE, com poderes de controle e fiscalização, com  
os seguintes servidores:

- I – DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO** – Pedagoga do CRAS;
- II – ANA FLÁVIA BARROS RÊGO** – Diretora do Departamento de Proteção  
Social e Especial;
- III - MARIA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA** – Assistente Administrativo I,  
lotada na Assessoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA  
BAHIA, em 20 de outubro de 2017.**

  
**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG

**PUBLICADO**  
No Diário Oficial do Município de  
Guanambi Bahia

Ano 15 Nº 1049  
Em 08/02/2015  
EDILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

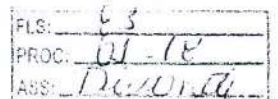
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A  
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Ozair Santos Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.405.930, inscrito no CPF sob o n.º 151.468.985-53 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social –

*Ossauza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta) mensais.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

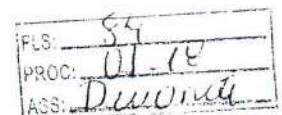
Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

*D. Souza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

**ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

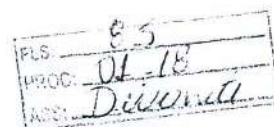
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

y *Assunza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

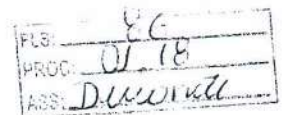
- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Acordo de Cooperação;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários; c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

*Orsanza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: Flávia dos Santos Pimentel Pereira.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

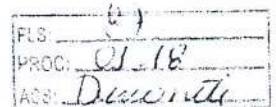
4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12(doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

*Orsanza*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

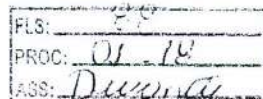
CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de

*D. Souza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

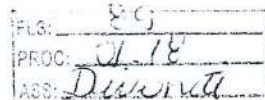
Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado quando:

*Ormaiza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

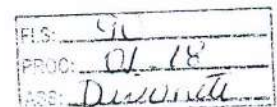
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

*D. Souza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 08 de maio de 2018.

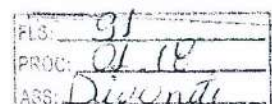
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
Jairo Silveira Magalhães

  
**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**  
Ozair Santos Souza *Ozair Santos Souza*  
PRESIDENTE  
CPF: 151.468.985-53  
RG: 2405930

TESTEMUNHAS :

NOME Marcelina dos Santos Magalhães CPF 49170420-9

NOME Simone Miranda de Almeida CPF 593633559-34





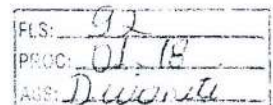
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**PUBLICADO**  
No Diário Oficial do Município de  
Guanambi Bahia  
Ano X Nº 1019  
Em 09/05/2018  
EDILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2018  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2018 DPCP-A-PMG**

<b>Objeto</b>	"Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional."
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.350.43.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Valor</b>	R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), pagos em parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e contrapartida de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta) mensais.
<b>Vigência do contrato</b>	12 (doze) meses
<b>Data do contrato</b>	08 de maio de 2018
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE
<b>Base legal</b>	Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.

*Orsanza*





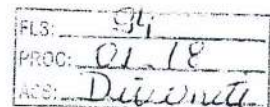
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:</b>		
Nome da entidade: <b>ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE</b>		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafa Moura, nº 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803	Telefone:	
E-mail:		
Site:		
<b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:</b>		
Nome Completo Ozair Santos Souza		
CPF: 151.468.985-53	RG: 2.405.930	
Rua: Bernardo Guimarães	Bairro: Paraiso	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Telefone:	
E-mail:		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 07/05/2018	Vencimento do Mandato: 07/05/2022	
<b>1.3 - DADOS BANCÁRIOS</b>		

Ossauza





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

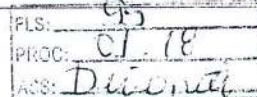
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

Banco:		
Agência:		Número da Conta:
<b>1.4 - DIRETORIA:</b>		
Nome completo:		Cargo:
<b>1.5 - CORPO TÉCNICO:</b>		
Nome completo:		Cargo:
<b>1.6 - CONSELHO FISCAL:</b>		
Nome completo:		Cargo:
<b>2 - OUTROS PARTICIPES</b>		
<b>2.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:		Telefone:
E-mail:		
Site:		
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):		
<b>3 - PROJETO</b>		
<b>3.1 - OBJETIVO GERAL</b>		
- Acolher e garantir proteção integral;		
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;		
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;		
- Possibilitar a convivência comunitária;		
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;		
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;		
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do		

*Ossauza*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

público.

**3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Para idosos (as):**

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

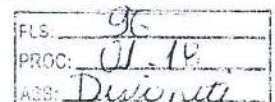
**3.3 – JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Dispensa de Chamamento Público Nº 01-2018 DPCP- PMG, de 08 de maio de 2018.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade – Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição.

Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas

*Assunção*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS**

50 (Cinquenta) Idosos (as) e famílias.

**3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Município de Guanambi

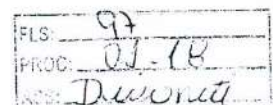
**3.6 – METODOLOGIA**

**O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:**

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a

*Ossanga*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

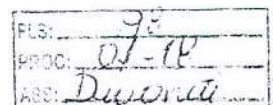
**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA**

**Para idosos (as):**

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. -

Ossauza





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

**PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO**

**GERAL:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**ESPECÍFICAS**

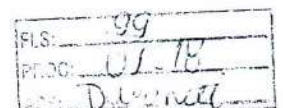
**PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:** Conforme a realidade local.

**RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

*Ossauza*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

## CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

### Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

### 3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

#### CONTRIBUIR PARA:

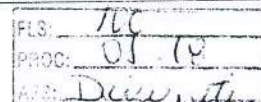
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

#### AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

#### SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da

*Assença*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

**Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.**

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-estão, auto-sustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para auto-cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

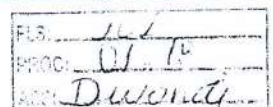
**4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS, FEAS, FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II) até o 5º dia útil do mês subsequente.

**5 – METAS E ETAPAS**

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.					
ITEM						

Ossauza





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone/fax: \*77 3452 4302

1	Manutenção das Atividades do Abrigo com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza			85.680,00	85.680,00	85.680,00
<b>TOTAL</b>				<b>85.680,00</b>	<b>85.680,00</b>	<b>85.680,00</b>
<b>6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>REPASSE MUNICÍPIO</b>		<b>META 1</b>				
	<b>FUNDO</b>	<b>ITEM 1</b>		<b>TOTAL</b>		
JANEIRO	FNAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
	FEAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
FEVEREIRO	FNAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
	FEAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
MARÇO	FNAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
	FEAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
ABRIL	FNAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
	FEAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
MAIO	FNAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
	FEAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
JUNHO	FNAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
	FEAS		0,00		0,00	
	FMAS		0,00		0,00	
JULHO	FNAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
	FEAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
AGOSTO	FNAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
	FEAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
SETEMBRO	FNAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
	FEAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
OUTUBRO	FNAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
	FEAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
NOVEMBRO	FNAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
	FEAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
DEZEMBRO	FNAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
	FEAS		6.800,00		6.800,00	
	FMAS		340,00		340,00	
<b>SOMA</b>			<b>85.680,00</b>		<b>85.680,00</b>	
<b>CONTRA PARTIDA</b>			<b>META 1</b>		<b>TOTAL</b>	

*Orsanza*

Controladoria  
FL. 56  
Charles Silva

FLS. 107  
11-15  
Dias neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

JANEIRO		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
MAIO		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
SETEMBRO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
SOMA		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

**7 - DECLARAÇÃO**

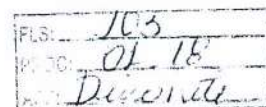
Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

**Local e Data:**

Guanambi-BA, 08 de maio de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Jairo Silveira Magalhães

  
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE  
Ozair Santos Souza



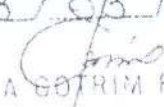


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PUBLICADO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: (77) 3451-8700

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Ano I nº 36

Em, 23/03/10

  
CAMILA GOTRIM PRIAC  
Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 382, DE 23 DE MARÇO DE 2010

*"Autoriza o Poder Executivo a  
firmar convênio com a Associação  
Benemérita de Caridade – Lar dos  
Velinhos, e estabelece outras  
providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velinhos para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada e atendimento a pessoas idosas, mediante repasse de recursos financeiros.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, bem como de contrapartida do Município de Guanambi-Bahia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2010.

~~\_\_\_\_\_  
Nilo Augusto Moraes Coelho  
Prefeito do Município de Guanambi~~

